

Garauaiba decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º) - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 200.000.00 (duzentos mil cruzeiros), para pagamento de aluguel do escritório da PCAR.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1964.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba 14 de novembro de 1963

Leandro Silva
Prefeito Municipal

Secretaria Substituta

Lei nº 437

Autoriza Venda de Terrenos Municipais para Construção da Substação da Centrais Elétricas Minas Gerais S/A, "CEMIG".

A Câmara Municipal de Carmo do Para. naíba, decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a venda de 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), para a Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A "CEMIG".

Art. 2º) - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a venda pelo preço mínimo de Cr\$ 50.000.00 (cinqüenta mil cruzeiros).

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 14 de novembro de 1963.

João Silva
Prefeito Municipal
Secretaria Substituta

Lei n° 438

Dispõe sobre modificação de Lei.
Câmara Municipal de
Caruru do Jacuhyba, decreta e eu sanciono a
seguinte lei:-

Art. 1º - Fica modificada o art. 1º da
Lei n° 409, de 15 de abril de 1963 que passou
a ter a seguinte redação:- "Fica o Poder
Executivo autorizado a assinar o Convênio
com o Governo do Estado de Minas Gerais,
para manutenção da Rede Escolar Rural
do Município, de acordo com o decreto n° 6.465 de
31-12-1961.

Art. 2º - Revogadas as disposições em con-
trário, esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caruru do Jacuhyba,
9 de Março de 1964.

João Silva
João Silva
Prefeito Municipal
Deleg. M. de ante
Secretaria

Lei n° 439

Autoriza Despesa e Abre Cré-
dito Especial